

SE AS REGRAS DA PEC 241, AGORA PEC 55  
FOSSEM APLICADAS DESDE 2001<sup>1</sup>

# PJF TERIA DE REDUZIR ORÇAMENTO DE 2016 EM R\$ 13,5 BILHÕES OU 35,65%

Tribunais de SC, diminuição de até 33,20%<sup>2</sup>

*Há outro texto de caráter mais geral sobre os impactos da PEC 241, em diversas áreas sociais, que está disponível no site: <http://economiaetrabalho.com.br/blog/se-as-regras-da-pec-241-fossem-aplicadas-desde-2001/>.*

*Este texto contém parte do que está colocado nesse acima. Porém, recomendo a leitura do outro estudo no link acima, que abrange mais detalhadamente outros aspectos.*

A PEC – Proposta de Emenda Constitucional, 241, foi enviada em junho ao Congresso Nacional, pelo governo Temer, e até a

---

<sup>1</sup> Há um conjunto de tabelas, gráficos, onde há mais informações, além daquelas deste sobre a fonte de dados, bem como a metodologia dos cálculos, e fonte de dados. Em linhas gerais os dados orçamentários, são oficiais, extraídos do Senado Federal, a partir do SIAFI/SIDOR/SELOR, e, o IPCA do Banco Central.

<sup>2</sup> O presente Estudo inicialmente foi elaborado para o Sintrajud/SP, em relação a todo o PODER JUDICIÁRIO FEDEAL, e agora adaptado para os Tribunais do Estado de Santa Catarina, T.R.E. SC e TRT 12ª Região.

presente data, já foi aprovada na Câmara dos Deputados, e agora tramita no Senado Federal como PEC 55.

Ela altera a ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluindo mais 5 artigos, que mudam substancialmente o regime fiscal para todos os Poderes da União, mesmo aqueles com autonomia administrativa e financeira.

Basicamente a PEC 241, agora PEC 55, limita os gastos, com as despesas primárias, a partir de 2017, ao valor do ano anterior, no caso 2016, apenas pela correção do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE, por um período de 20 anos.

O Poder Executivo, poderá a partir do 10º ano alterar esse limite.

As chamadas despesas primárias, são praticamente as despesas relativas a todo o orçamento, menos aquelas as financeiras, ou seja, para o pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida, que poderão e irão crescer, sem nenhum limite, neste período.

Observe-se que em 2016, para o pagamento da dívida, está autorizado um gasto de 45,47%, sendo foi liquidado 47,92% de todo, e pago 48,07% também de todo orçamento.

Os dados da tabela abaixo, estão atualizados até o dia 17/10/2016, e foram extraídos do Senado Federal <http://www8d.senado.gov.br/dwweb/abreDoc.html?docId=1916103>.

Como o Brasil, possui uma das taxas de juros, mais altas do mundo, não é necessário se aprofundar muito para entender que essa relação, dívida/total do orçamento, que hoje, já é absurda, vai crescer, e muito, durante o período de vigência da PEC 241.

Havendo, por conseguinte uma diminuição grande nos gastos sociais, e de todo o governo, para que seja favorecida uma

minoria, que se beneficia desses juros altíssimos, os bancos e rentistas.

<b>LOA 2016 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<i>GND</i>	<i>Autorizado</i>	<i>Liquidado</i>	<i>Pago</i>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.161.754.834	194.875.327.664	192.745.806.401
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	304.101.215.258	176.394.271.559	176.394.039.107
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.120.025.468.306	798.169.718.154	794.790.754.183
INVESTIMENTOS	46.043.483.326	6.788.623.753	6.177.037.916
INVERSÕES FINANCEIRAS	87.911.088.447	48.750.492.123	48.726.462.924
AMORTIZAÇÃO/REF DA DIVIDA	1.044.806.784.485	788.551.848.872	788.551.848.872
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	86.556.256.830	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>2.966.606.051.486</b>	<b>2.013.530.282.125</b>	<b>2.007.385.949.403</b>
<b>JUROS, ENCARGOS, AMORTIZAÇÕES E REFINANCIAMENTO DÍVIDA</b>	<b>1.348.907.999.743</b>	<b>964.946.120.431</b>	<b>964.945.887.979</b>
<b>% SOBRE O TOTAL</b>	<b>45,47%</b>	<b>47,92%</b>	<b>48,07%</b>

Creio também que a tabela acima, já de pronto, esclarece que se há algum descontrole nos gastos do governo, ele está EXATAMENTE, nos valores pagos de juros, encargos, amortização e refinanciamento da dívida.

É nesse ponto, que tem sua origem a partir das taxas de juros altíssimas que elevou sobremaneira a dívida pública, e que aí sim, ameaçam seriamente as finanças nacionais.

E, note, isso só vai se agravar, como colocado anteriormente, numa perspectiva de aumento dos gastos da dívida, em proporções iguais, ao que vai ser “economizado” com os “outros” gastos do orçamento principalmente os sociais.

No caso de não cumprimento dos limites previstos a PEC coloca:

*“Art. 103. No caso de descumprimento do limite de que trata o caput do art. 102 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aplicam-se, no exercício*

*seguinte, ao Poder ou ao órgão que descumpriu o limite, vedações:*

*I - à concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores públicos, inclusive do previsto no inciso X do caput do art. 37 da Constituição, exceto os derivados de sentença judicial ou de determinação legal decorrente de atos anteriores à entrada em vigor da Emenda Constitucional que instituiu o Novo Regime Fiscal;*

*II - à criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;*

*III - à alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;*

*IV - à admissão ou à contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos; e*

*V - à realização de concurso público.”*

A PEC 241, também acaba com os percentuais de vinculação constitucional de receitas com gastos de saúde e educação, pois a partir de 2017 serão corrigidos os gastos conforme ela prevê.

No PJF – Poder Judiciário Federal, foi elaborado um cálculo com base em dados oficiais, disponíveis no Senado Federal, a partir do SIAFI/SIDOR/SELOR, para que se possa visualizar melhor o que pode vir a ocorrer, esses foram realizados de maneira retroativa, desde 2001 para se verificar o que teria ocorrido no orçamento de 2016, caso a regra da PEC tivesse sido aplicada desde 2001.

A tabela abaixo, demonstra em cada Órgão, como ficaria a situação.

A Justiça do Trabalho - JT, que em 2001, teve uma dotação liquidada de R\$ 4,2 bilhões. Corrigindo esse valor pelo IPCA do período, de 166,90%, o valor do orçamento para 2016 deveria ser pelas regras da PEC de R\$ 11,2 bilhões.

O orçamento de 2016, tem valor autorizado de gastos para esse Órgão de R\$ 17,2 bilhões.

Assim, deveria haver uma redução de R\$ 6,0 bilhões, ou impressionantes 34,86%, para que os gastos com a Justiça do Trabalho estivessem dentro dos limites da PEC 241.

Se hoje a JT está numa situação muito ruim, com o orçamento deste ano, tais como defasagem muito alta no número de servidores, dificuldades de manutenção de contratos, cortes de despesas administrativas, dentre outras, imaginem, com uma redução de 34,86%.

COMPARATIVO LOA 2001 SE APLICADA A PEC 241/55 EM 2016						
ÓRGÃO	Liquidado 2001	IPCA DE 2001 A 2015	Liq. Corrigido	Autorizado 2016	Diferença R\$	Diferença %
STF	168.936.351	166,90%	450.897.338	554.750.410	-103.853.072	-18,72%
STJ	328.340.823	166,90%	876.353.740	1.164.893.540	-288.539.800	-24,77%
JUSTIÇA FEDERAL	2.570.128.930	166,90%	6.859.768.695	9.822.967.022	-2.963.198.327	-30,17%
JUSTIÇA MILITAR	126.188.509	166,90%	336.801.774	438.854.289	-102.052.515	-23,25%
JUSTIÇA ELEITORAL	1.317.193.250	166,90%	3.515.637.257	6.188.992.361	-2.673.355.104	-43,20%
JUSTIÇA DO TRABALHO	4.218.121.476	166,90%	11.258.321.446	17.283.383.668	-6.025.062.222	-34,86%
JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS	421.784.067	166,90%	1.125.757.196	2.297.650.623	-1.171.893.427	-51,00%
CNJ	0	166,90%	0	200.041.577	-200.041.577	-100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>9.150.693.406</b>	<b>166,90%</b>	<b>24.423.537.446</b>	<b>37.951.533.490</b>	<b>13.527.996.044</b>	<b>-35,65%</b>

E, esse orçamento de 2016, como colocado acima, é um dos piores dos últimos anos, pois a JT e outros Órgãos do PJJ tiveram uma perda orçamentária expressiva, entre a tramitação do

Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA de 2016 e os valores da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Ou seja, se os valores do PLOA não tivessem sido cortados, a situação dessa comparação, teria que haver uma redução ainda maior nos gastos.

E, a base cálculo para os próximos 20 anos serão desses valores, bem rebaixados.

Pelos mesmos critérios, o Supremo Tribunal Federal - STF, deveria ter uma redução de 18,72%, R\$ 103 milhões.

O Superior Tribunal de Justiça - STJ de 24,77%, R\$ 288,5 milhões, a Justiça Federal de 30,17%, R\$ 2,9 bilhões.

A Justiça Militar, 23,25%, menos R\$ 102 milhões

A Justiça Eleitoral – JE, 43,20%, R\$ 2,6 bilhões, já retirados os montantes destinados a Pleitos Eleitorais.

A Justiça do Distrito Federal e Territórios – JDFT, R\$ 1,1 bilhões, ou 51%, mais da metade.

E o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, como foi criado em 2005, portanto depois de 2001, para efeitos desse comparativo, nem poderia ter sido criado, pelas regras da PEC 241.

No total o PJJ perderia R\$ 13,5 bilhões, equivalentes a 35,65% de sua dotação, mais de um terço.

Note, novamente frisando que o orçamento 2016, vem causando inúmeros problemas, cujos valores estão muito rebaixados, até porque, em 10 anos, os servidores tiveram apenas três aumentos de 5%, acumulando uma perda salarial imensa salarial, são esses valores que serão a base para o cálculo do orçamento, nos próximos 20 anos.

E, claro não serão consideradas a gigantesca perda salarial da categoria.

Também dentro dos mesmos critérios, foram realizados os cálculos, considerando se PEC estive em vigor desde 2001, como estariam os orçamentos dos Tribunais de SC.

No TRT de SC – Tribunal Regional do Trabalho da 12ª. Região, que em 2001, foi liquidado R\$ 157,9 milhões, corrigindo esse valor pelo IPCA do período o orçamento seria de R\$ 421,9 milhões.

Porém o valor da dotação autorizada em 2016, é de R\$ 631,0 milhões, ou seja, deveria haver uma redução de R\$ 209,5 milhões, 33,20%.

O TRT de Santa Catarina já vive uma situação extremamente precária, em todos sentidos, como o baixíssimo número de servidores, magistrados, varas, despesas de manutenção, dentre outros.

E, para os próximos 20 anos terá a sua situação igual ou pior do que está hoje.

COMPARATIVO LOA 2001 SE APLICADA A PEC 241/55 EM 2016						
Unidade Orçamentária	Liquidado 2001	IPCA DE 2001 A 2015	Liq. Corrigido	Autorizado 2016	Diferença R\$	Diferença %
T.R.E. SC	41.838.524	166,90%	111.668.560	166.377.507	-54.708.947	-32,88%
TRT SC	157.918.620	166,90%	421.490.608	631.002.812	-209.512.204	-33,20%
<b>TOTAL</b>	<b>199.757.144</b>	<b>166,90%</b>	<b>533.159.168</b>	<b>797.380.319</b>	<b>-264.221.151</b>	<b>-33,14%</b>

E, no T.R.E. SC – Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, a redução seria de R\$ 54,7 milhões, ou 32,88%.

Agregando os valores dos dois Tribunais, a redução seria de R\$ 264,2 milhões, ou de 33,14%.

Voltando ao artigo 103, o parágrafo I, citado anteriormente, e, conforme abaixo, se por um lado garante a aplicação do último PCS aprovado recentemente, LEI Nº 13.317-16.

Mas, por outro lado pode criar um grande problema, pois pode haver entendimento, de que os valores do PCS devem ser considerados como despesas, e, assim, nos próximos anos, o PJF, receber dotações menores do que os outros Poderes, pois terá que descontar o que foi pago para esse Plano de Cargos e Salários.

*“Art. 103. No caso de descumprimento ....., vedações:*

*I - à concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores públicos, inclusive do previsto no inciso X do caput do art. 37 da Constituição, exceto os derivados de sentença judicial ou de determinação legal decorrente de atos anteriores à entrada em vigor da Emenda Constitucional que instituiu o Novo Regime Fiscal;*

Note que ao contrário do que é propagada na grande mídia, a PEC NÃO GARANTE A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO, AO CONTRÁRIO, A EXTINGUE, COMO COLOCADO ACIMA.

NEM QUE OS ÓRGÃOS TERÃO A DOTAÇÃO RELATIVA A ESSE LIMITE, que poderá inclusive ser menor ao IPCA. Pois não haverá obrigação de se dotar o orçamento com a inflação e trata-se de um teto geral, podendo o governo alocar os recursos para outras áreas, que não, por exemplo, da Justiça.

No outro Estudo elaborado, conforme acima, com os mesmos critérios, abrangendo outras áreas, a Função SAÚDE, deveria ter uma redução de R\$ 47,2 bilhões, ou impressionantes 42,81%, para que os gastos com a SAÚDE estivessem dentro dos limites da PEC 241/55.

<b>COMPARATIVO LOA 2001 SE APLICADA A PEC 241/55 EM 2016</b>						
<b>FUNÇÃO/GND</b>	<b>Liquidado 2001</b>	<b>IPCA DE 2001 A 2015</b>	<b>Liq. Corrigido</b>	<b>Autorizado 2016</b>	<b>Diferença R\$</b>	<b>Diferença %</b>
SAÚDE	23.633.858.199	166,90%	63.079.637.259	110.306.577.131	<b>-47.226.939.872</b>	<b>-42,81%</b>
EDUCAÇÃO	11.637.340.857	166,90%	31.060.491.001	104.864.217.523	<b>-73.803.726.522</b>	<b>-70,38%</b>
PREVIDÊNCIA SOCIAL	107.544.257.918	166,90%	287.039.582.012	573.693.443.540	<b>286.653.861.528</b>	<b>-49,97%</b>
AMORTIZAÇÃO/REF. DÍVIDA	274.681.357.807	166,90%	733.134.652.261	1.044.806.784.485	<b>311.672.132.224</b>	<b>-29,83%</b>
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.816.427.961	166,90%	140.968.989.872	304.101.215.258	<b>163.132.225.386</b>	<b>-53,64%</b>

Na EDUCAÇÃO, o quadro seria muito pior a redução deveria ser de R\$ 73,8 bilhões, ou menos 70,38%.

Ou seja, teria de haver uma diminuição para menos de 30% gastos atuais.

E, a PREVIDÊNCIA SOCIAL, teria que reduzir seus gastos pela metade, 49,87%!!!!!!!

Por isso, também está sendo proposta de a Reforma da Previdência, que dentro dessa lógica, de limite de gastos sociais, ela é imprescindível. Uma coisa leva a outra, diretamente.

E, também, neste contexto, é inevitável, a mudança da regra de elevação do salário mínimo atual, pela inflação e aumento do PIB. Isso também teria que ser alterado. Pois boa parte dos gastos previdenciários são com os aposentados e pensionistas que recebem o valor dos benefícios, vinculado ao salário mínimo.

Dessa forma, além dos efeitos diretos no orçamento, haveria uma série de efeitos, digamos indiretos, como a Reforma da Previdência, diminuição dos aumentos do salário mínimo, terceirizações generalizadas nos serviços públicos.

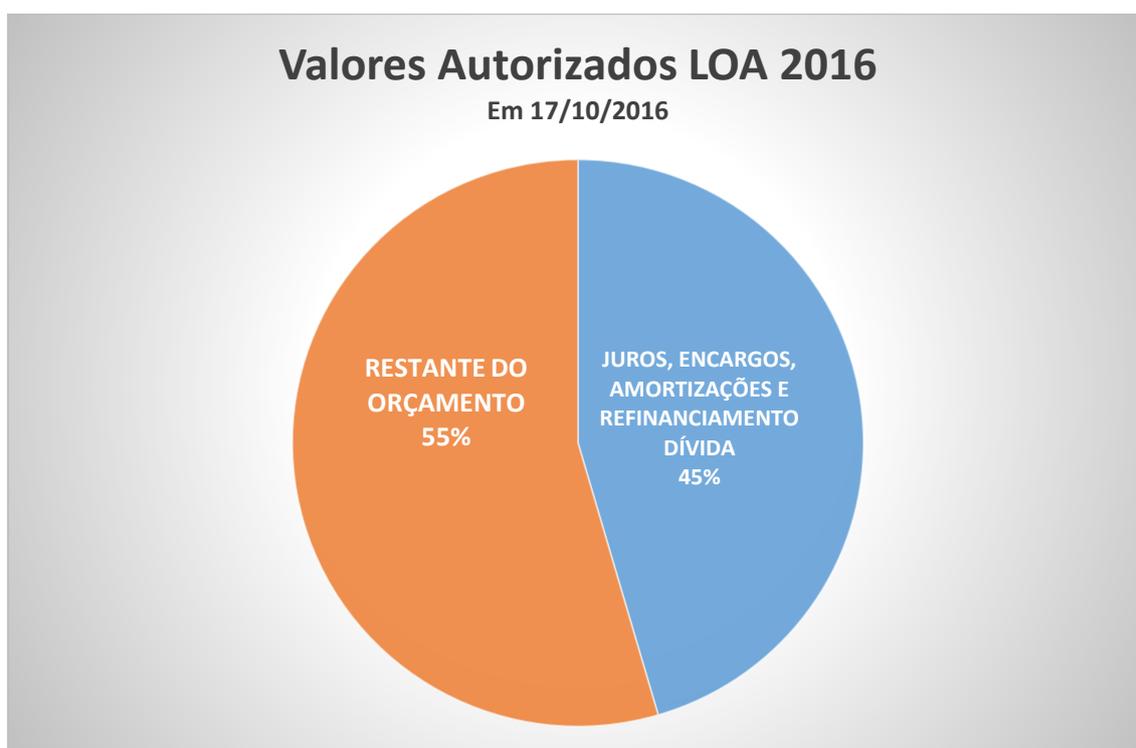
Há também o PLP 257, que também nessa lógica, de garantir o pagamento da Dívida.

O gasto com a Amortização da Dívida, dentro do mesmo critério, deveria ter uma redução de 29,83%, ou R\$ 311,6 bilhões.

E, os Juros e Encargos da Dívida de R\$ 163,1 bilhões, ou também impressionantes 53,64%.

Nesses dois últimos casos, se a PEC também fosse aplicada para os mesmos. Claro, que não é assim para o pagamento da dívida.

Esses dois últimos itens, tanto em relação aos gastos como em relação com o que deveria ser cortado, é maior do que os valores da Saúde, Educação e Previdência Social.



Pelo que foi exposto, é possível se ter uma visão melhor do que ela poderá significar nos próximos anos em termos de gastos sociais e orçamento como um todo.

As consequências serão drásticas, principalmente para os trabalhadores e a população mais pobre do país, que perderá uma série de direitos sociais, para que uma minoria de bancos e rentistas se beneficiem dos valores que não serão gastos do orçamento, que atendem dezenas de milhões de brasileiros.

Além disso a mudança que haverá em termos de finanças públicas, nos próximos anos, implicará numa diminuição e desmantelamento do estado brasileiro, tal como ele é hoje.

Na verdade, como jamais houve na história, pelo menos nas últimas décadas.

O mais grave de tudo, é que sem nenhuma discussão com os trabalhadores e sociedade em geral. Isso porque se o país tiver uma noção mais clara das consequências dessa PEC, dificilmente, qualquer governo conseguiria aprova-la.

Especificamente quanto ao PJJ, em função dos cortes realizados entre a tramitação do PLOA e da LOA de 2016, dos 10 anos, praticamente sem reajustes, apenas três parcelas de 5%, e, da discussão que haverá do PCS aprovado recentemente, em relação a base de cálculos para os próximos 20 anos, a situação poderá ser tão ou mais dramática do que nos outros Poderes da União.

É necessário, portanto, esclarecer os trabalhadores, e, a sociedade, para impedir esse novo ataque a suas já precárias condições de vida.

São Paulo, 8 de novembro de 2016.

Washington Luiz Moura Lima

Economista